



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.01/TP.

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2021, às 15 (quinze) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Gislayne Bezerra Sampaio, Cícera Arrelda Leite, João Igo Pereira Dias e Iarinda Franca de Almeida, sendo a primeira presidente e, os demais membros, conforme Portaria 19/2021, para realizar a abertura do Envelope de Proposta de Preços da única empresa Habilitada no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.01/TP**, conforme sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 26 de março de 2021, nos autos do processo, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços especializados na área de consultoria em gestão de dados informações e documentos abrangendo governança e compliance para adequação e cumprimento das conformidades regulatória prevista na legislação brasileira conforme especificação junto ao termo de referência para atender a Prefeitura do Município de Mauriti/Ce.** Conforme horário estabelecido a Presidente declarou aberta a sessão, e constatou-se presente o representante legal da única empresa habilitada: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP**, inscrita no CNPJ **11.282.947/0001-59**, com sede na Rua Vicente Lopes, nº 898, Fortaleza-CE, neste ato representada por **Marcelo Diogenes de Oliveira**, inscrito no CPF **848.582.013-04**. A Presidente procedeu a abertura do envelope de **Proposta de Preços** da única participante Habilitada. Feita a abertura, todos rubricaram a proposta, os preços foram lidos em voz alta para que fosse confeccionado o mapa comparativo, a fim de certificar a proposta como vantajosa para a Administração Pública Municipal. Diante da análise verificou-se o seguinte: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP**, apresentou proposta com o valor global de **RS 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), e estando dentro da conformidade fora **DECLARADA VENCEDORA** do certame. A Presidente indagou se o representante legal da empresa proponente renunciaria expressamente ao direito do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, referente à fase Proposta de Preços, a resposta foi "sim". A comissão deu por encerrada a sessão.



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

PREFEITURA DE MAURITI

Avenida Buriti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

